

LEI Nº 2381/2015

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipiranga para o exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.480.687,35 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas, discriminadas no anexo de Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo II da Lei nº 4320/1964:

RECEITAS CORRENTES	37.130.378,00
Receitas Tributárias	3.212.726,40
Receitas de Contribuições	301.287,00
Receitas Patrimoniais	537.618,00
Receitas de Serviços	284.191,00
Transferências Correntes	36.786.274,00
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	(5.411.487,40)
Outras Receitas Correntes	1.419.769,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	218.421,00
Receitas de contribuições	218.421,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.131.888,35
Operação de Crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Transferências de Capital	2.131.888,35
TOTAL	39.480.687,35

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme desdobramento por órgãos do Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo categorias econômicas, anexo desta Lei.

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos: Programa de Trabalho de Governo (anexo VII, da Lei nº 4320/64), Orçamento Analítico (Anexo II da Lei nº 4320/1964), em compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º. do art. 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2016, em reais conforme anexo;

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em reais conforme anexo;

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em reais conforme anexo;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº.1977/2010.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro do mesmo projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - entre as fontes de recursos livres e vinculados destinados exclusivamente para despesas de pessoal e encargos sociais;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

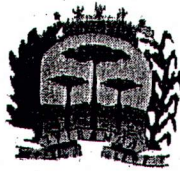
Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 02 de dezembro de 2015.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Versão: 1

Orcamento Analítico

<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Órgão: 01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade: 01.001.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.001	OBRAS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.030.982,10
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100.000,00
01.001.01.031.0101.2.002	ATIVIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.890.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.890.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	1.300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	280.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	35.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	15.000,00
01.001.01.031.0101.2.003	EQUIPAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.982,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.982,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.982,10
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	50.982,10

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015
PROCESSO Nº. 160/2015**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado do concurso público destinado ao provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior. A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2015, que de acordo com o Capítulo VIII e IX, após análise e verificação de documentos - Envelopes 3 (dois) - Propostas de Preço, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº.	Empresa	Valor Proposta R\$	Ordem Classificação
1	E P L EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA. ME - CNPJ Nº. 06.496.620/0001-38	27.950,00	1ª
2	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. - CNPJ Nº. 05.128.703/0001-13	39.520,00	2ª
3	AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - CNPJ Nº. 05.908.962/0001-25	44.200,00	3ª
4	K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME - CNPJ Nº. 11.791.850/0001-76	45.400,00	4ª

Último-se participantes, para manifestação de recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a alínea "b", inciso II, do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Ipiranga - PR, 9 de dezembro de 2015. Presidente da Comissão: Luiz Carlos Seixas. Membros da Comissão: Emília Fabiane de Silva Ferraresi, Rosália Gevronski dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

República

LEI Nº. 2361, de 02 de setembro de 2015

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipiranga para o exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.480.687,35 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas, discriminadas no anexo de Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo II da Lei nº 4320/1964:

RECEITAS CORRENTES	37.130.378,00
Receitas Tributárias	3.212.728,40
Receitas de Contribuições	301.287,00
Receitas Patrimoniais	537.618,00
Receitas de Serviços	284.191,00
Transferências Correntes	38.786.274,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDESB	(5.411.487,40)
Outras Receitas Correntes	1.419.769,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	218.421,00
Receitas de contribuições	218.421,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.131.888,35
Operação de Crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Transferências de Capital	2.131.888,35
TOTAL	39.480.687,35

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme desdobramento por órgãos do Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo categorias econômicas, anexo desta Lei.

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos: Programa de Trabalho de Governo (anexo VII, da Lei nº 4320/64), Orçamento Analítico (Anexo II da Lei nº 4320/1964), em compatibilidade com a Lei das Despesas Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

- I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2016, em reais conforme anexo;
 - II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em reais conforme anexo;
 - III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em reais conforme anexo;
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para as suplementações, qualquer das formas, definidas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº. 1977/2010.
- Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
- I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
 - II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro do mesmo projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
 - III - entre as fontes de recursos livres e vinculados destinados exclusivamente para despesas de pessoal e encargos sociais;
- Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o

remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 68 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, 02 de dezembro de 2015.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, LUIZ CARLOS SEIXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 240/2015
- b) Licitação nº: 138/2015
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Adjudicação: 04/12/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes com recursos do Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição (VAN) e Programa Vigilância Epidemiológica.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
LOTE 2 - Valor Total do Fornecedor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Mesa de exame (diva Clínico) Adulto Luxo. Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em laminado decorativo. Gabinete com 6 gavetas e 2 portas. Gavetas deslizantes através de correções metálica. Puxadores cromados. Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em couro. Altura do estofado: 10cm no leito e 15cm na cabeceira. Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Várias opções de cores para o estofado: Branco, Cinza, Preto, Bege, Verde Claro, Verde, Azul Claro, Azul Odonto, Azul Royal, Rosa, Lilás. Dimensão: Largura: 60cm Comprimento: 180cm Altura: 80cm Peso máximo suportado: 150 Kg.	Metalic	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 07.626.776/0001-60
LOTE 1 - Valor Total do Fornecedor: 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Balança antropométrica adulto modo de operação: mecânica, até 150 quilos	WELMY	UN	7,00	R\$ 564,00	R\$ 3.948,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de pressão: Esfigmomanômetro adulto - Modelo clássico com tubo duplo de metal, preto, braçadeira adulto veico. Engate de aço inox para fixar o manômetro e braçadeira. Válvula de precisão com ajuste fino; micro filtro na válvula para proteger o sistema de medição; escala linear de alumínio 0 49 mm, de fácil leitura; escala de 0 a 300 mmHg; Livre de látex (manguito/para livre de látex com válvula de precisão de ar, com regulagem final); invólucro de metal preto laqueado; em bolsa de vinil com zíper com validação: BHS; registro na ANVISA.	PREMIUM	UN	5,00	R\$ 61,00	R\$ 305,00

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86
LOTE 2 - Valor Total do Fornecedor: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA PARA VACINAS MODELO - RVV1500D Câmara vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para guarda científica de vacinas, medicamentos e termolábeis, capacidade para armazenamento de 970 litros (litros), refrigeração com circulação de ar forçada que proporciona temperatura uniforme em todas as gavetas, câmara externa e interna em aço inoxidável, com oito prateleiras fabricadas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis, isolamento térmico mínimo 10 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, duas portas de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com saída USB e pen drive, independente de computador ou software, para armazenamento de dados e relatórios, comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C	INDREL/ RVV1500D	UN	1,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://ipiranga.pr.gov.br>